



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre criação e extinção de cargos e vagas junto ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei n°. 070 de 11 Novembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 008 de 08 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos Públicos, de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Quantidade	Cargo	Referência
01	Agente Municipal de Previdência e relações do trabalho	G
03	Auxiliar de Arquivo	B
06	Coletor de Lixo	C
01	Encarregado dos estádios e Ginásios de Esportes	B
02	Leiturista	C

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes Cargos Públicos, de Provimento em comissão, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Quantidade	Cargo	Referência
04	Assessor Administrativo	E
01	Assessor da Assistência Social	E
01	Assessor de Planejamento	E
01	Diretor de Habitação	K

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Quantidade	Cargo	Referência
02	Cozinheiro	B
01	Assistente Social	H
01	Psicólogo	H

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa